



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 233/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de um profissional autônomo da área de Nutrição, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e um profissional autônomo da área de enfermagem, em plantões 12/36 horas semanais, para a prestação de serviços na rede municipal de ensino e saúde de Porto Amazonas, pelo período de 06 (seis) meses, em virtude de licença maternidade de servidoras municipais efetivas, **ambos sem vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, conforme critérios e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

RECIBO DE EDITAL

A empresa abaixo qualificada retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração:

PROFISSIONAL:			
CPF:		RG:	
RUA:		Nº:	
CIDADE:		ESTADO:	
BAIRRO:		CEP:	
TELEFONE:			
EMAIL:			

OBS: Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas para o e-mail dpto.admfinpa@gmail.com, para eventuais comunicações aos interessados. A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas não se responsabiliza por comunicações à profissionais que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 233/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de julho de 2019.

CRENCIAMENTO: 10 horas

ABERTURA SESSÃO: 10 horas

LOCAL: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – centro – Porto Amazonas – Paraná

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019, torna público aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE** - Processo nº 233/2019 que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e normas pertinentes, Decreto Municipal nº 19, de 01 de julho de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de um profissional autônomo da área de Nutrição, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e um profissional autônomo da área de enfermagem, em plantões 12/36 horas semanais, para a prestação de serviços na rede municipal de ensino e saúde de Porto Amazonas, pelo período de 06 (seis) meses, em virtude de licença maternidade de servidoras municipais efetivas, **ambos sem vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, conforme critérios e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 O valor global máximo estimado para as contratações pelo período de 06 (seis) meses é de **R\$ 30.232,20 (trinta mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente. O profissional deverá possuir Registro no Conselho Regional na área de atuação e nível superior para se habilitar.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação, composto de Documentos de Habilitação exigidos no item 10 e subitens deste Edital.

2.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS/PR PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 Data e hora da abertura Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS/PR PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 Data e hora da abertura: Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.
---	---

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 **O Credenciamento dar-se-á às 10 horas do dia 23 de julho de 2019**, mediante apresentação de documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar o profissional, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame (Anexo III), acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento; e, Declaração que o licitante cumpre com os requisitos da Habilitação (Art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02) – (Anexo IV).

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta e Documentação.

3.3 Poderá o profissional ser representado por outra pessoa, neste caso, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes que sejam servidor público do órgão licitante ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligado a contratação, com aplicação extensiva da Súmula Vinculante nº 13 dada pelo Prejulgado nº 9 do TCE/PR aos agentes políticos ligados ao órgão contratante.

4 DA PROPOSTA

4.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

4.2 A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos.

4.3 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, devendo contar as seguintes informações:

4.3.1 Nome do participante, CPF e endereço completo;

4.3.2 Valor Unitário, discriminados e o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O Valor indicado deverá ser bruto, e nele deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos como por exemplo: transporte, alimentação, moradia, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços o objeto do pregão.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4 Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora prestará os serviços pelo valor proposto.

4.5 Declaração de que o participante atende a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

4.6 Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.7 A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas.

4.8 A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificado.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 Habilitação:

5.2.1 cópia do CPF, RG e Título de Eleitor autenticada em cartório ou autenticada pela pregoeira e/ou equipe de apoio no momento da sessão de licitação.

5.2.2 cópia do certificado de conclusão ou diploma do curso superior na área correspondente ao lote que irá participar, autenticada em cartório ou autenticada pela pregoeira e/ou equipe de apoio no momento da sessão de licitação.

5.2.3 cópia da Carteira de Identidade Profissional autenticada em cartório ou autenticada pela pregoeira e/ou equipe de apoio no momento da sessão de licitação) ou comprovante de inscrição no Conselho Regional.

5.2.4 cópia de documento que comprove que o licitante está em dia com anuidade junto ao Conselho Regional profissional – ano referência 2019.

Parágrafo único - Os documentos mencionados nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, poderão ser autenticados por cartório competente ou ainda pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio, desde que acompanhados do documento original.

5.3 Habilitação Fiscal:

5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;>

5.3.2 Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;>



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais www.portoamazonas.pr.gov.br, caso não possua cadastro, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3256-1122 ou pessoalmente Setor de Tributos e Cadastros de Porto Amazonas;

5.3.4 Cópia do Comprovante de Residência.

5.3.5 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para o profissional, no final da sessão.

5.3.6 Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática reservado o direito de verificação pela Pregoeira.

6 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1 No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 A desistência em apresentar lance, quando convocado pela pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo fundamentadamente a respeito.

6.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.16 Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item 3.1 - Anexo IV, caso em que responderão pela declaração firmada.

6.18 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9 DAS PENALIDADES

9.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

9.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferências constitucionais e legais.

10.2 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura

UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

10.3 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

11 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O objeto do presente edital deverá **ser prestado nos locais informados pelo Departamento solicitante.**

11.2 Os serviços prestados serão de forma autônoma não havendo vínculo de subordinação, sendo apenas uma relação de trabalho e não de emprego.

12 DO REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços apresentados pelo Licitante não serão reajustados, durante a vigência deste contrato.

13 DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02, 8.666/93 e também pelo que dispõe o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

13.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 13.3.

13.5 O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração Pública, sempre obedecendo a Legislação pertinente.

14 DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

14.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se o contratado ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao município de Porto Amazonas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2 Se depois de homologada o vencedor dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.

15.3 Os documentos necessários para a assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticados pelo Servidor Público Municipal.

15.4 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

15.5 É do Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

15.6. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.7 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8 Após a declaração de recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

15.09 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, fone (0xx42 – 3256 1122, em horário de expediente), ou através do sitio www.portoamazonas.pr.gov.br no link licitações e procurar pela modalidade pregão.

15.11 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Relação dos itens para proposta

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III– Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de habilitação.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Porto Amazonas, 03 de julho de 2019.

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de um profissional autônomo da área de Nutrição, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e um profissional autônomo da área de auxiliar em enfermagem, em plantões 12/36 horas semanais, para a prestação de serviços na rede municipal de ensino e saúde de Porto Amazonas, pelo período de 06 (seis) meses, em virtude de licença maternidade de servidoras municipais efetivas, **ambos sem vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, no pelo período de 06 (seis) meses.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de nutricionista e auxiliar de enfermagem para os Departamentos Municipais de Educação e Saúde, para substituir temporariamente servidoras efetivas que entrarão em licença maternidade com previsão respectivamente para julho e agosto de 2019;

2.2 Tendo em vista a necessidade de garantir a fruição dos essenciais serviços de saúde e educação em nível que nenhum cidadão esteja desamparado;

2.3 Tendo em vista a precariedade e temporariedade da especialidade e que a falta de profissional no quadro gera além do transtorno a população prejuízo para o município e torna necessário que se realize um procedimento de pregão para efetivar a contratação, pois não constamos com nenhum Processo Seletivo Simplificado. E, tendo em vista, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

3 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Lote	Profissional Autônomo	Qtd	Local Prestação dos Serviços Autônomos	Período	Valor Máximo Mensal	Valor Total
01	Nutricionista	01	De acordo com necessidade do DEMEC e D.M.S.	06 meses	R\$ 3.465,63	R\$ 20.793,78
02	Auxiliar de enfermagem	01	Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus	06 meses	R\$ 1.573,07	R\$ 9.438,42
VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE 06 MESES R\$ 30.232,20						

4 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 Serviços a serem prestados pelo **profissional autônomo Nutricionista**:

4.1.1 NA EDUCAÇÃO:

- Participar da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo a responsável técnica pelo Programa;
- Elaborar cardápios mensais de acordo com as necessidades nutricionais preconizadas pelo PNAE, observando:
- Adequação às faixas etárias (berçário, creche e escolas);



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Respeito às necessidades alimentares especiais identificadas (confirmadas mediante apresentação de laudo médico);
- Respeito aos hábitos alimentares, à cultura alimentar e à alimentação saudável;
- Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, conforme legislação do PNAE.
- Elaborar receituários e fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- Planejar, supervisionar e executar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos.
- Planejar e aplicar testes de aceitabilidade, conforme estabelecido pelo FNDE;
- Participar ativamente do processo de licitação da compra de todos os gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar, assim como da chamada pública da agricultura familiar, no que se refere à parte técnica (especificações dos alimentos, quantitativos, pesquisa de preços, entre outros).
- Propor e realizar atividades de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar;
- Realizar visitas periódicas às unidades escolares, para fazer o controle de qualidade das refeições servidas.
- Realizar, mensalmente, a contagem do estoque das unidades escolares, bem como prazo de validade dos gêneros alimentícios.
- Desenvolver e aplicar, anualmente, treinamento sobre boas práticas de higiene pessoal, de equipamentos, utensílios e da cozinha, bem como sobre manipulação de alimentos e produção das refeições, para todos os funcionários das cantinas escolares.
- Realizar, semestralmente, a pesagem de todos os alunos da rede municipal de ensino (escolas e CMEI), e posterior avaliação e diagnóstico do estado nutricional, conforme preconiza o FNDE, encaminhando para atendimento na Unidade Básica de Saúde os casos necessários (baixo peso, sobrepeso, obesidade).
- Auxiliar o CAE (Conselho de Alimentação Escolar), sanando dúvidas sobre a execução técnica do PNAE, participando das reuniões como convidada.

4.1.2 NA SAÚDE:

- Alimentar, mensalmente, o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), com os dados do Programa Leite das Crianças do governo do Estado;
- Realizar atendimento nutricional individual, na Unidade Básica de Saúde (UBS), aos pacientes encaminhados pelas equipes da UBS, passando orientações específicas de alimentação e nutrição;
- Avaliar o estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e avaliação antropométrica, para prescrever a conduta dietoterápica adequada e individualizada;
- Realizar a prescrição dietoterápica, registrando no prontuário eletrônico do paciente (via E-sus), a evolução nutricional, para acompanhamento e monitoramento.
- Acompanhar as equipes da UBS em visitas domiciliares, a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção, que estejam em uso de alimentação enteral (sonda de alimentação), ou com problemas na alimentação via oral, realizando orientações para a família, tanto no âmbito nutricional (estratégias para melhor aceitação do alimento e melhora do estado nutricional), como na higiene e manipulação dos alimentos (higienização da sonda, periodicidade de administração do alimento, oferta de água no intervalo das refeições, preparo dos alimentos, entre outros).
- Participar de grupos de pacientes (hipertensos, diabéticos, gestantes), produzindo orientações nutricionais específicas para cada situação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 Serviços a serem prestados pelo **profissional autônomo Auxiliar de Enfermagem**

Auxiliar de Enfermagem: Deverão os auxiliar possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e certificado de curso Técnico de Enfermagem, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro regular e ativo no Conselho Regional de Enfermagem. A jornada de trabalho do contratado será dividida em plantões diurnos de 12/36 horas, a serem prestadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde. São Atribuições do auxiliar de Enfermagem: O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade dos pacientes atendidos. Cadastrar e manter atualizado os dados de saúde dos pacientes no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelo departamento de saúde de Porto Amazonas), físicos, livros de ocorrência e anotações da equipe de enfermagem, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde; Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames, lavagem, preparação esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Prestar assistência de enfermagem a pacientes que requerem cuidados mínimos, intermediários, semi-intensivos e intensivos em ambiente do Pronto Atendimento; Zelar pelo conforto e bem-estar dos pacientes; Efetuar procedimentos de admissão do paciente; Acolher familiares e acompanhantes; Administrar medicação prescrita; Efetuar anotações em prontuários físicos e eletrônicos, inclusive com seu próprio carimbo; Zelar pela manutenção, conservação, e limpeza de equipamentos e aparelhos de sua unidade de serviço; Apoiar o Enfermeiro nas ações administrativas e assistencial de enfermagem; Prestar assistência conforme normas, rotinas e protocolos estabelecidos para os sítios funcionais; Participar e auxiliar a equipe multiprofissional na execução dos procedimentos pertinentes; Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável; Apoiar os diversos sítios funcionais quando solicitado pelo enfermeiro; Realizar acolhimento em tempo integral; Executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade que não estejam aqui descritas, mas que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7498/86, Decreto 94.406/87 e outras leis e decretos afins da Enfermagem; Participar de reuniões e treinamentos pertinentes ao setor; Fazer o devido e contínuo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Cumprir o exercício legal da profissão, observando a legislação e o Código De Ética da Enfermagem; Participar e colaborar com a implantação e execução dos processos de qualidade; Receber/enviar mensagens relativas à função via meios eletrônicos; Atuação de forma interdisciplinar com a pessoa com deficiência física, auditiva, visual e intelectual; Ter olhar investigativo e criativo de modo a contribuir para a constante qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de saúde; Cumprir os regulamentos, as normas e rotinas da UBS e UPA municipais; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; Realizar e divulgar projetos e programas desenvolvidos na área em que atua; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades; participar de atividades de Educação Permanente; Além das atribuições acima descritas, são atribuições para a área de Urgência e Emergência: Gestão da Unidade: zelar pela manutenção, conservação, e limpeza de equipamentos e aparelhos de sua unidade de serviço; participar da comissão ética sempre que necessário; Apoiar o Enfermeiro nas ações administrativas de enfermagem. Devido à contratação por pregão não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas as faltas, cumprindo às 40 horas semanais. Será solicitado eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento; Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante; O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação suas atividades e requisição mensal do valor contratado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. Ressaltamos que se trata de contratação de prestação de serviços para plantões diurnos de 12/36 horas, sem vínculo empregatício de forma autônoma as horas não prestadas serão descontadas ao final do mês, de forma que não serão aceitos atestados médicos para justificar as horas não trabalhadas.

5 VALOR

5.1 O valor médio encontrado, originou-se conforme tabela abaixo, onde consta Declaração do Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (nesta declaração usamos o piso, parcial de décimo terceiro e insalubridade para a categoria de enfermagem), orçamentos de profissionais, piso salarial da categoria e edital de concurso público, conforme consta em documentos em anexo.

5.2 Ficando definido o valor médio mensal de R\$ 1.573,07 (um mil quinhentos e setenta e três reais e sete centavos) para o profissional autônomo em auxiliar de enfermagem para plantões diurnos de 12/36 horas; e R\$ 3.465,63 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensal para o prestador de serviços autônomos de nutricionista para 40 horas semanais.

CATEGORIA	ORÇAMENTO I	ORÇAMENTO II	ORÇAMENTO III	ORÇAMENTO IV	MÉDIA SALARIAL
	PROFISSIONAL	DECLARAÇÃO RH	PISO SALARIAL	CONCURSO	
Auxiliar de enfermagem		R\$ 1.474,43	R\$2.100,00	R\$1.144,80	R\$ 1.573,07
Nutricionista	R\$ 3.400,00	R\$ 3.646,41		R\$ 3.347,49	R\$ 3.465,63

6 ESPECIFICAÇÃO DA FORMA E DO LOCAL DE ATENDIMENTO

6.1 Depois de executadas as contratações o Departamento Municipal de Educação e Saúde, em conjunto com o profissional autônomo contratado, definirão a forma dos serviços serem prestados, conforme demanda dos atendimentos e atividades elencadas para os profissionais. A definição em conjunto não significa subordinação e tão somente relação de trabalho.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de prestação de serviços mensalmente conforme o pactuado, devendo ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais autônomos contratados.

Porto Amazonas, 03 de julho de 2019.

Emília Aparecida Morgado Salgado
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Port. n° 012/2019 - PMPA

Thaís Hornung Sedlak
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Port. n° 004/2018 - PMPA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº ____/2019

PROCESSO Nº ____/2019

NOME COMPLETO:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL.:
E-MAIL:

PROPOSTA DE VALOR GLOBAL

LOTE Nº _____ : Profissional autônomo na área de _____
QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS: _____ horas
DESCRIÇÃO LOCAL DE ATUAÇÃO: _____.
QUANTIDADE DE MESES: 06 (seis) meses

PROPOSTA:

- VALOR MENSAL BRUTO: R\$ _____ (escrever por extenso).
- VALOR TOTAL PARA 06 (seis) meses: R\$ _____ (escrever por extenso).

Declaro que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, moradia, alimentação, transportes, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos. Declaro ainda que aceito as condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedor prestarei os serviços pelo preço proposto e que atendo a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

(nome, estado civil, endereço, telefone, CPF, RG)

DADOS BANCÁRIOS (PARA PAGAMENTO)

O pagamento poderá ser feito em conta bancária em nome do contratado (a).

Agencia:
Conta Corrente:
Banco:

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Licitante

Obs: Documento apresentado no envelope “1” – Proposta de Preços



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / 2019

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamento o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porto Amazonas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome do proponente _____, CPF n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2019.

Nome Completo e assinatura.

Obs: Documento apresentado fora dos envelopes, no momento do credenciamento, quando o proponente enviar OUTRA PESSOA para representá-lo. Se for o próprio proponente a comparecer na sessão, não será necessária a apresentação desta declaração com reconhecimento de firma em cartório.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV– MODELO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº ____,
_____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, residente a
_____ (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo
4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apto a cumprir plenamente os requisitos
habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome, RG e assinatura

Obs: Documento apresentado FORA dos envelopes, no momento do credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS N° ____/2019** que entre si celebram de um
lado o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, pessoa física, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) da cédula de identidade civil sob o nº _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Decreto Municipal nº 19/2009 de 01 de julho de 2009, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços** decorrência do **Pregão Presencial nº ____/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:

1.1 Contratação de um profissional autônomo da área de _____, para a prestação de serviços no município de Porto Amazonas, pelo período de 06 (seis) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais/plantões diurnos de 12/36 horas, **sem vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, conforme especificações contidas no edital Pregão Presencial nº ____/2019 e seus anexos.

contratação de um profissional autônomo da área de Nutrição, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e um profissional autônomo da área de enfermagem, em plantões 12/36 horas semanais, para a prestação de serviços na rede municipal de ensino e saúde de Porto Amazonas, pelo período de 06 (seis) meses, em virtude de licença maternidade de servidoras municipais efetivas, **ambos sem vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, conforme critérios e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I

1.1.1 Disponibilidade para prestação do serviços deverá seguir o edital Pregão Presencial nº ____/2019 e seus anexos.

1.1.2 Trabalhar integrado (a) com os profissionais e equipe do Departamento Municipal de _____ de Porto Amazonas;

1.2 Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

2.2 A CONTRATADA se obriga a executar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____) mensal, totalizando R\$ _____ (_____) pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com a proposta vencedora do Pregão Presencial nº ____/2019.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3 Tendo em vista que o presente contrato é de prestação de serviços autônomos, sem relação de emprego, atestados médicos não abonam o dia sem prestação de serviço e as horas de serviços não prestadas serão descontadas ao final do mês do valor ajustado na cláusula 2.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

3.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

3.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante transferência/depósito na conta corrente nº.....Agência nºBanco....., conforme dados indicados pela CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O trabalho autônomo será prestado exclusivamente para _____, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais/plantões diurnos de 12/36 horas, conformes descrição contidas no termo de referência do referido prego presencial.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O contratado se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com os as exigências estabelecidas nas legislações pertinentes, visando sempre o aperfeiçoamento para que os serviços executados atendam a contento a administração e sua população.

5.2 O (A) CONTRATADO (A) se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo acarretado a CONTRATANTE, pelo não cumprimento da Prestação de Serviço, citado no objeto deste instrumento.

5.3 O município de Porto Amazonas procederá ao desconto mensal do ISSQN - Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte e INSS. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do Contrato ficam de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a), isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

5.4 O (a) Contratado (a) fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade na conduta ético-profissional e pessoal com as obrigações por si assumidas.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se obriga a pagar pontualmente, os valores acertados mediante este instrumento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.2 Tendo em vista que o presente contrato é de prestação de serviços autônomos, sem relação de emprego, atestados médicos não abonam o dia sem prestação de serviço e as horas de serviços não prestadas serão descontadas ao final do mês do valor ajustado na cláusula 2.2.

6.2 A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar equipamentos mínimos que atenda todos os quesitos legais próprio para a execução dos serviços ora contratados.

6.3 A manutenção dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, porém o (a) CONTRATADO (A) deverá zelar pela conservação dos mesmos.

6.4 A Contratante se compromete a reembolsar quando o contratado necessitar de prestar serviços fora do município, ficando o contratado obrigado a prestar relatório de viagem nas mesmas condições e prazo estipulado ao responsável pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços unitários apresentados pelo contratado não poderá ser reajustado sob as penalidades legais.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será a partir do dia __/__/____ até __/__/____.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Porto Amazonas (PR), poderá aplicar à profissional vencedor, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARAGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARAGRAFO ÚNICO - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.2 No caso de rescisão unilateral será aberto procedimento administrativo em que se garanta ao contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, nos casos previstos em Lei, sem que caiba aos concorrentes, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

PARAGRAFO TERCEIRO - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- FORO

12.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser. E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2019

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____